



LEI Nº 6.913 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial Nº 229
Data: 12/12/16

Institui no âmbito do Estado do Piauí, o dia 27 de fevereiro como o "Dia Estadual da Sukyo Mahikari" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Piauí, o "Dia Estadual da Sukyo Mahikari", a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam garantidos todos os direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Firmino Paulo, PSDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857 de 19 de julho de 2016).